



ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DO INVÓLUCRO DE Nº 05 (HABILITAÇÃO) REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

**TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº: 094/2017**

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, 04/04/2018, às 13 (treze horas), reuniram-se, em Sessão Pública na sala de reuniões da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, localizada à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro - Nova Lima/MG, os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Sr. Thompson Nobre de Oliveira Presidente; a Sra. Fabiana Nunes Utsch - 1ª Secretária; a Sra. Adriana Carla Souza 2ª Secretária, nomeados pela Portaria nº 05 de 05 de janeiro de 2018, para proceder à abertura dos invólucros Nº 05 (HABILITAÇÃO), referente à realização dos atos da Concorrência Nº 002/2017, Processo Nº 094/2017, cujo objeto é a eventual Contratação de uma **AGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Esta licitação obedecerá no que couber, às seguintes Leis e Normas: a) normas e documentos que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial: Lei Federal 12.232/2010; Lei Federal 4.680/1965; Decreto Federal 57.690/1966, parcialmente modificado pelo Decreto Federal 4.563/2002; Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado em 1957 e incorporado à Lei Nº 680/1965; Código de Auto-regulamentação Publicitária, de 1978; Normas-Padrão da Atividade Publicitária, última edição, editadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP); Demais normas e dispositivos aplicáveis às Agências de Publicidade e aos serviços a serem contratados; b) Lei Federal 8.666/1993; c) Lei Complementar Federal 123/2006; d) Normas constantes do Edital. O aviso de abertura de Sessão para prosseguimento do certame do Processo de Concorrência foi publicado no dia 09 de março de 2018, no Jornal Imprensa Oficial de Minas Gerais, bem como disponibilizado no site Oficial do Legislativo no endereço eletrônico: www.cmnovalima.mg.gov.br. Em breve histórico o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação fez constar em ata, erro material no texto da ata da Sessão de Abertura do invólucro de Nº 04 (PROPOSTA DE PREÇOS), ocorrida em 16 de março de 2018, onde LÊ-SE: "... empresa declarada 1ª classificada vencedora do certame...", LEIA-SE; "... empresa declarada 1ª classificada...". Dando início aos trabalhos a Comissão Permanente de Licitação realizou a conferência do protocolo de recebimento do invólucro de Nº 05, destinado à (HABILITAÇÃO). Em seguida a Comissão Permanente de Licitação registrou a presença do representante legal da licitante melhor classificada no julgamento final das propostas técnicas, única presente na Sessão.



EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):	CNPJ:
CASABLANCA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	00.553.702/0001-00
PROCURADOR	CPF:
ELIÚ FERREIRA NERES	486.635.736-34

A Comissão Permanente de Licitação verificou que não houve alteração do representante da empresa **CASABLANCA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.**, neste ato. Após, passou-se ao credenciamento do representante presente, acima mencionado, conforme requisitos do Edital. Em seguida os membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como o representante legal presente procederam à conferência dos lacres dos invólucros de Nº 05 (HABILITAÇÃO), constatando que os mesmos estavam intactos, logo em seguida procedeu com a abertura dos invólucros Nº 05 (HABILITAÇÃO), promovendo o cotejamento da documentação nele contida, a fim de se promover a verificação de sua conformidade com os termos do edital. Após a abertura dos invólucros de Nº 05 (HABILITAÇÃO), a vista de todos, cujos documentos foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo representante presente da empresa **CASABLANCA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.** e disponibilizados para exame. Rubricados e examinados os documentos e constatadas que a agência **CASABLANCA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.** cumpriu com o exigido no item de Nº 08 do edital, o Presidente consultou ao representante legal presente se o mesmo tem alguma colocação em relação aos documentos. O representante Senhor **ELIÚ FERREIRA NERES** não se manifestou. Assim sendo, a empresa **CASABLANCA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.** foi declarada habilitada, por ter cumprido todas as exigências do Edital quanto à HABILITAÇÃO. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação utilizando dos critérios previstos no edital de licitação declarou vencedora e recomenda que os serviços objeto da Concorrência Nº 002/2017, sejam adjudicados à Empresa **CASABLANCA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.** Ato contínuo o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou ainda, que o resultado final, referente a HABILITAÇÃO será publicado no Jornal Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no Site Oficial do Legislativo no endereço eletrônico: www.cmnovalima.mg.gov.br, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Nada mais havendo a registrar às 14 horas e 08 minutos, O Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente reunião da qual foi lavrada a presente ata e assinada por todos.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação _____
1ª Secretária da Comissão Permanente de Licitação _____
2ª Secretária da Comissão Permanente de Licitação _____
Representante da Empresa **CASABLANCA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.** Elíu Ferreira Neres